



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 462/87

Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Autoriza a Sociedade Territorial Ubá Ltda., a outorgar diretamente à Cia. de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR -, escritura pública de doação, com anuênciā do Município, de imóveis encravados na sede do Distrito de Ariranha , deste Município, e dá outras provisões.

Art. 1º - Fica a a SOCIEDADE TERRITORIAL UBA LTDA., autorizada a outorgar / diretamente à CIA. DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ = TELEPAR =, com anuênciā do Município, escritura pública de doação das datas de terras nºs. 11 e 12 (onze e doze) da quadra nº 08, do Loteamento PATRIMÔNIO ARIRANHA, sede do Distrito de Ariranha, deste Município, com a área integral de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º - A área de terras referida no artigo anterior, será destinada à / realização de obras necessárias para o sistema de telecomunicações da sede do Distrito de Ariranha, deste Município.

Art. 3º - Na escritura pública de doação, deverá ser observado que a outorgada donatária deverá edificar, no prazo de dois anos e contados da data da outorga pública competente, as obras a que alude o artigo anterior.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estipulado por este artigo e tendo-se / verificado que a donatária não cumpriu com o que se estabeleceu, o imóvel doado, reverterá, automaticamente, à / posse e domínio do Município de Ivaiporã.

Câmara Municipal de Ivalporta

Lido em sessão realizada em

Em 25 / 05 / 82

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 1^a discussão por
Em 01/06/82 unanimidade
Ata(s) n.1105 de votos.

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO
Em 01/06/82 em 2^a discussão
Ata(s) n.1106 por unanimidade
de votos

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 3^a discussão
unanimemente
Em 15/06/82
Ata(s) n.1107

Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 462/87

fls. 2

entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Em governos anteriores, o Município de Ivaiporã, edificou nos imóveis retro mencionados, uma escola pública municipal. / Porém com o desenvolvimento daquele próprio Distrito, foi necessária a edificação de uma obra maior e que, inclusive, desse melhores condições aos escolares daquela rica e pujante localidade.

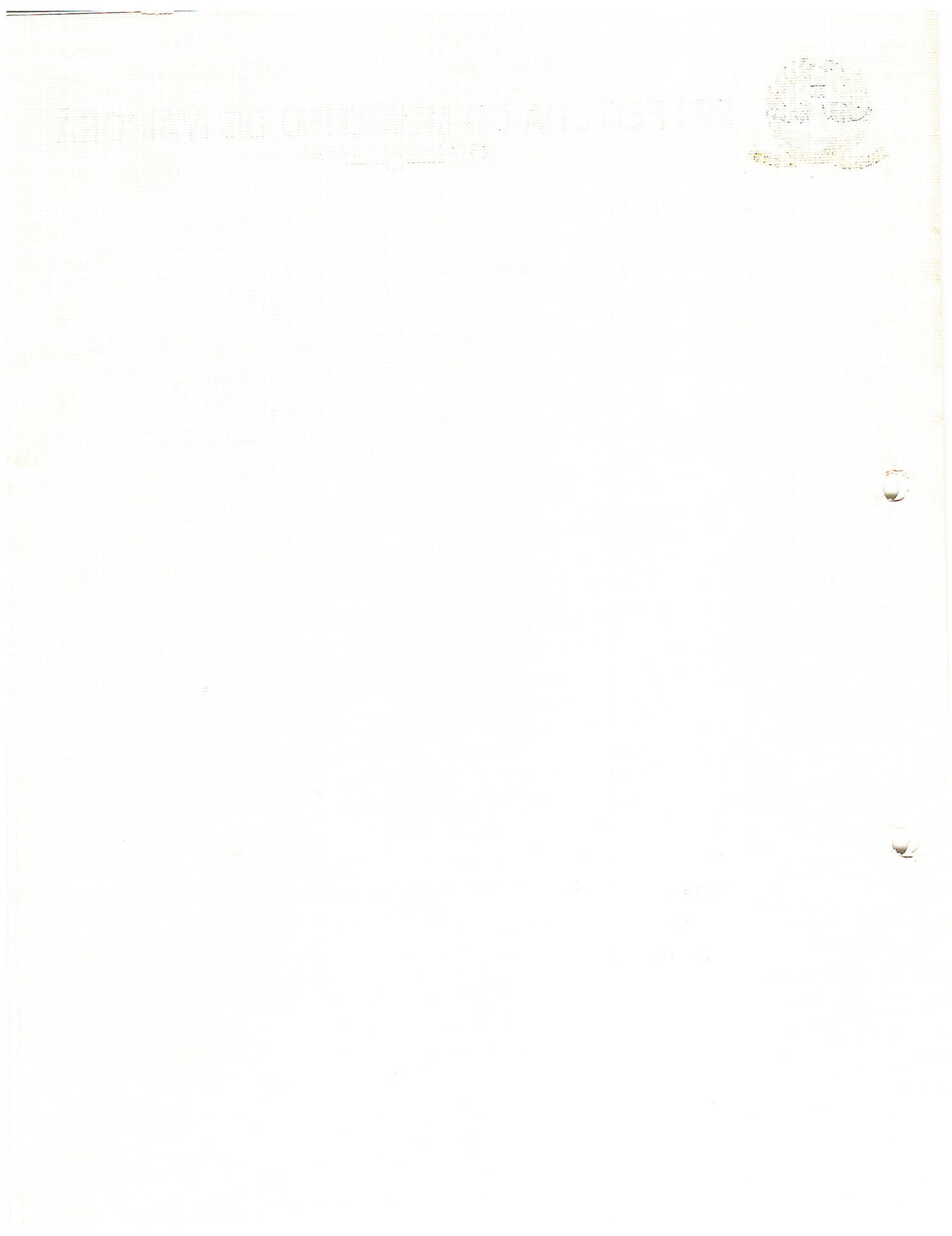
Assim, demoliu-se a antiga escola, pois que, esta, pela decorrência de seu próprio tempo de uso, não mais apresentava condições de segurança e de aproveitabilidade.

Restou, então, tão somente, o imóvel, e este formado por dois lotes de terras, até a presente data ainda não foi escriturado pela Stul ao Município.

Diante do exposto, estamos providenciando junto à Stul, que a escritura seja outorgada diretamente à Cia. de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR -, através do processo de doação e com a anuência deste Município, com a existência de cláusulas específicas de reversão, caso a donatária deixe de cumprir as finalidades específicas da referida doação.

Como o próprio projeto já estabelece, os imóveis destinar-se-ão ao abrigo de obras necessárias e essenciais para o funcionamento do sistema de telecomunicações da sede do Distrito de Ariranha.

Diante do exposto, contamos com o elevado espirito de compreensão e entendimento dos Nobres e Ilustres Vereadores desse Legislativo, e que poderá ser mais uma vez demonstrado através de





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

COMISSÕES PERMANENTES

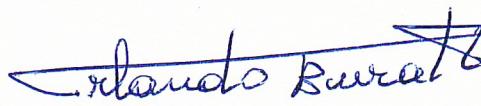
Projeto de Lei nº 462/87

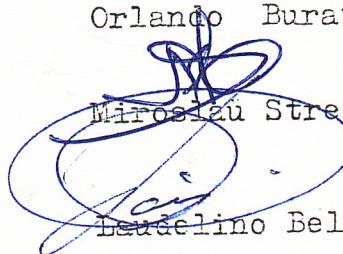
Súmula: Autoriza a Sociedade Territorial Ubá Ltda., a outorgar diretamente à Cia. de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR - escritura pública de doação, com anuência do Município, de imóveis encravados na sede do Distrito de Ariranha, deste Município, e dá outras providências.

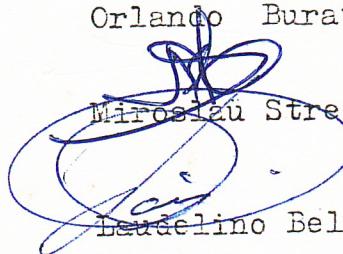
Parecer: As comissões permanentes em conjunto, ao examinarem o Projeto de Lei nº 462/87, constataram ser o mesmo lógico, constitucional e redigido dentro das regras e normas gramaticais.

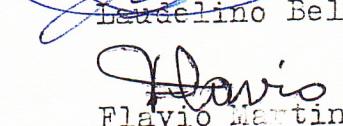
Ademais o aludi do Projeto de Lei alcança os anseios da comunidade do Distrito de Ariranha, deste Município, em face do que emitimos o presente parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete.


Orlando Buratto


Miroslau Stresser


Laudelino Belarmino Leão


Flávio Martins de Proença

